

PROJETO DE LEI Nº 385/2023

Data: 18/10/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

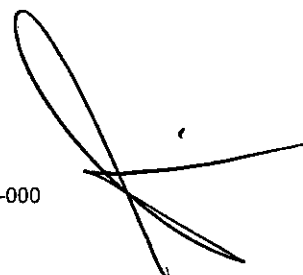
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
12.004.243.9.12.376-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		5.000,00
12.004.243.9.12.376-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		10.000,00
12.004.243.9.12.376-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serv. Terceiros - Pess. Juridica	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		5.000,00
12.004.243.9.2.376-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00252.01011.09.04.05.18.2.661.0000		60.000,00
	TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

- 12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
- 12.004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Fonte	Unid.		Ano	Física	Metas		
				Esperado	Função		Subfunção	Med.			Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.376	Município	1	SEDS/CEDCA-PR	Custeio	9	243	00252	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Deliberação 04/2023	Mantido					2023	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2024	100%	20.000,00	-	20.000,00
									2025	100%	-	-	-
											40.000,00	-	40.000,00
			Equipamentos e		9	243	0252	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente						2023	100%	60.000,00	25.000,00	25.000,00
									2024	100%	60.000,00	-	-
									2025	100%	-	-	-
											120.000,00	25.000,00	25.000,00
											160.000,00	25.000,00	65.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

- 12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
- 12.004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.376	SEDS/CEDCA-PR - Deliberação 01/2023	Município	Serviços	00252	20.000,00
2.376	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	0252	60.000,00
Total					80.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 385/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado "crédito adicional".

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado "Finanças Públicas", onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

O presente Projeto de Lei abre Orçamento vigente abre a ação **2.376 - SEDS/CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 04/2023.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito